

DELIBERAÇÃO NORMATIVA Nº 54, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Aprova o Processo de Outorga nº 54597/2021, requerida por Import Total Participações Ltda na modalidade AUTORIZAÇÃO, para canalização/retificação em corpo de água afluente do rio Piranga.

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIRANGA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999;

Considerando o Ofício IGAM/GECBH nº 103/2022, por meio do qual foi encaminhado ao CBH-Piranga, para análise e deliberação, o supracitado processo de outorga de grande porte;

Considerando a Deliberação Normativa CERH nº 31, de 26 de agosto de 2009, que estabelece critérios e normas gerais para aprovação de outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, pelos comitês de bacias hidrográficas.

Considerando o Parecer Técnico emitido pela URGZONA DA MATA, favorável ao deferimento;

Considerando o Parecer Técnico emitido pela AGEVAP – Filial Governador Valadares/MG, entidade equiparada às funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Piranga, favorável ao deferimento;

Considerando as discussões realizadas durante a Reunião Conjunta da Câmara Técnica de Outorga e Cobrança (CTOC) e Institucional e Legal (CTIL) do CBH-Piranga, realizada no dia 10 de outubro de 2022;

DELIBERA:

Fica aprovado o Processo de Outorga nº 54597/2021, requerida por Import Total Participações Ltda na modalidade AUTORIZAÇÃO, para canalização/retificação em corpo de água afluente do rio Piranga.



SÔNIA MADALI BOSEJA CAROLINO
Presidente do CBH-Piranga